ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034351/2026-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
LAS/RAS	2100.01.0034351/2026-34	NAR Manhuaçu

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Prefeitura Municipal de Abre Campo		CPF/CNPJ: 18.837.278/0001-83
Endereço: Rua Santo Antônio, 228		Bairro: Centro
Município: Abre Campo	UF: MG	CEP: 35.365-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Prefeitura Municipal de Abre Campo		CPF/CNPJ: 18.837.278/0001-83
Endereço: Rua Santo Antônio, 228		Bairro: Centro
Município: Abre Campo	UF: MG	CEP: 35.365-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Distrito de Granada	Área Total (ha): Não se aplica
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. Não se aplica	Município/UF: Abre Campo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,09	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	0,09

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Gilberto de Castro Silva
MASP: 1021247-0
Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1021267-8

Data da Vistoria: 08/10/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/11/2026 De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	772.709	772.709

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Alteração das características físicas e da qualidade do solo: Executar as escavações de forma planejada e preferencialmente em período de menor precipitação; delimitar as frentes de obra; separar o solo superficial; proteger as pilhas de material; realizar reaterro e compactação em camadas; estabilizar taludes; recompor pavimentos e revegetar imediatamente as superfícies expostas.
Alteração da qualidade do ar: Manter máquinas e veículos em boas condições; cobrir cargas de solo e agregados; controlar a velocidade de circulação; evitar queima de resíduos; realizar umectação pontual das vias e pilhas de material quando houver emissão significativa de poeira.
Geração de ruídos e vibrações: Executar os serviços em horários compatíveis com a ocupação urbana e com as normas locais; realizar manutenção dos equipamentos; evitar funcionamento ocioso de motores; comunicar previamente os serviços mais ruidosos; monitorar situações com risco de danos a imóveis próximos.
Alteração da flora e da cobertura vegetal: Restringir a remoção da cobertura vegetal herbácea e arbustiva à área autorizada; demarcar previamente os limites da intervenção; impedir supressões não previstas; preservar indivíduos arbóreos existentes; recompor as áreas afetadas com cobertura vegetal adequada e espécies nativas quando tecnicamente indicado.

Alteração temporária da fauna: Executar a intervenção de forma gradual; evitar perseguição, captura ou morte de animais; inspecionar valas antes do início diário das atividades e antes do reaterro; instalar dispositivos de saída em valas abertas; acionar profissional habilitado em caso de fauna ferida ou com dificuldade de deslocamento.
Alteração estético-visual: Manter as frentes de obra organizadas; limitar o armazenamento de materiais ao tempo necessário; remover estruturas provisórias e resíduos ao final dos serviços; recompor calçadas, pavimentos, acessos e áreas verdes; promover acabamento e manutenção das estruturas permanentes aparentes.
Alteração da qualidade das águas superficiais: Implantar barreiras de retenção de sedimentos; proteger pilhas de solo; impedir o lançamento de solo, concreto, resíduos, óleos ou combustíveis no rio; manter máquinas abastecidas e reparadas fora da APP; disponibilizar materiais de contenção; planejar as interligações para evitar extravasamentos; recuperar e estabilizar as margens imediatamente após as obras.

Geração de resíduos sólidos e efluentes de obra: Segregar, acondicionar temporariamente e destinar adequadamente os resíduos; reutilizar o solo e materiais tecnicamente aproveitáveis; encaminhar resíduos da construção civil, sucatas e peças substituídas a destinos autorizados (Aterros de RCC); manejar separadamente materiais contaminados por substâncias perigosas; manter comprovantes de transporte e destinação dos resíduos (MTRs); disponibilizar instalações sanitárias adequadas aos trabalhadores e providenciar o transporte e destinação final adequada dos efluentes sanitários periodicamente.

Interferências no tráfego e nos acessos: Executar as obras por trechos; sinalizar e isolar as frentes de serviço; manter passagens seguras para pedestres; estabelecer desvios quando necessários; comunicar previamente moradores e comerciantes; assegurar acesso a serviços de emergência; recompor as vias e liberar os acessos assim que cada trecho for concluído.
Riscos de acidentes e danos às infraestruturas existentes: Identificar previamente as redes subterrâneas; utilizar escoramento e acesso seguro nas valas; instalar sinalização diurna e noturna; adotar procedimentos de segurança para espaços confinados e eletricidade; exigir equipamentos de proteção; manter plano de emergência e equipe responsável pela correção imediata de danos acidentais.

Geração de emprego e renda: Priorizar, quando possível, a contratação de mão de obra, fornecedores e serviços locais, garantindo capacitação, registro, condições adequadas de trabalho e cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional.
Melhoria das condições sanitárias e ambientais: Assegurar a correta ligação dos imóveis à rede; promover orientação à população; manter rotina de operação e manutenção; monitorar a eficiência da ETE e a qualidade do efluente; impedir ligações indevidas de águas pluviais; acompanhar a qualidade do corpo receptor e adotar medidas corretivas sempre que necessário.
Impactos potenciais durante a operação do SES: Implantar programa de manutenção preventiva; manter bombas e equipamentos de reserva; instalar sistemas de alarme e controle de nível; elaborar plano de contingência para extravasamentos e falta de energia; controlar odores; realizar limpeza periódica; destinar adequadamente o lodo e os resíduos do tratamento; registrar ocorrências e ações corretivas.
Intervenção em APP do rio Matipó: Limitar rigorosamente a intervenção aos 900 m² autorizados; proibir depósitos e circulação fora das áreas demarcadas; manter a continuidade do escoamento e a estabilidade das margens; recompor as áreas afetadas; executar a compensação ambiental em área equivalente, conforme proposta técnica vinculada ao processo de autorização ambiental.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela intervenção em 0,09 hectare de Área de Preservação Permanente associada ao Rio Matipó, foi proposto, por meio do PRADA, a recuperação de área equivalente (900 m²), na proporção de 1:1, localizada em APP do Rio Santana, no imóvel denominado Lote Urbano nº 60 – Área Verde e APP, situado na Rua João Vieira de Queiroz, Bairro Floresta, município de Abre Campo/MG, matrícula nº 14.264, de propriedade da Prefeitura Municipal de Abre Campo. A compensação será executada mediante restauração ativa, com plantio de aproximadamente 57 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, distribuídas em espaçamento de 4,0 x 4,0 m, além da implantação de cercamento de aproximadamente 155 metros lineares, controle de espécies invasoras, manutenção e monitoramento por prazo mínimo de cinco anos, visando à recomposição da cobertura vegetal e à recuperação das funções ecológicas da APP do Rio Santana. Lembro que os memoriais descritivos das áreas a serem reflorestadas deverão ser parte integrante deste processo. Prazo: o plantio deverá ser efetuado no início do período chuvoso do ano de 2027. O restante das operações se dará conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA apresentado.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o plantio da compensação pelas intervenções em área de preservação permanente, conforme proposto no PRADA apresentado, principalmente em relação à época de implantação que deverá ocorrer no início do período chuvoso do ano de 2027, que em nossa região se inicia nos meses de outubro/novembro, finalizando o plantio no mês de Dezembro/2027.	Início do período chuvoso do ano de 2027.

2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Imediatamente após o plantio
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Antes do início das obras ou intervenções autorizadas, o empreendedor deverá efetivar a negociação, desapropriação ou aquisição das áreas de terceiros eventualmente necessárias à implantação do empreendimento, ficando vedada qualquer intervenção nessas áreas até a regularização fundiária correspondente, conforme Termo de Responsabilidade e Compromisso nos autos do processo. Deverá ainda observar integralmente os procedimentos administrativos vinculados ao processo de autorização para intervenção ambiental.	Antes do início da intervenção ambiental

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha**, **Supervisor(a)**, em 09/11/2026, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153073345** e o código CRC **83F6EB74**.